



**Processo Administrativo nº 2023022055**

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, conforme solicitado através do Processo SEI nº 2025-06002519 de 07 de agosto de 2025, devidamente autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania termo este constante no Processo Administrativo nº 2023022055, de 07 de junho de 2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, utilizando o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 10.590.681/0001-49, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-240, **Sra. Thaísa Carneiro Bedê**, nomeada pela portaria nº 1235/2023 de 7 de junho de 2023, publicada no B.O. de nº 1690 de 07 de junho de 2023, matrícula 30.236, domiciliada na Rua Niterói 157, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.931-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Almirante Brasil, nº 10, Balneário, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.084/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago da Silva Teodoro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023**, na forma do art. 65, inciso I, b, da Lei 8666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo, repactuação de valores do Contrato n° 197/2023, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TR2 Prestadora de Serviços Ltda-ME, sob o regime da Lei Federal n° 8.666/1993;

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio operacional (coveiros, auxiliares de serviços gerais e supervisores), abrangendo a limpeza e conservação das capelas mortuárias e cemitérios municipais, com fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs);

A repactuação de valores do Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2023 consiste nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, diante da alteração dos custos de mão de obra imposta pela nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A repactuação contratual é admitida pelos arts. 40, XI, e 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, e pela Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 197/2023, a fim de restabelecer a equação econômico-financeira diante de variações comprovadas nos custos de execução, inclusive aquelas decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Os efeitos financeiros da possível repactuação passa a vigorar a partir da data-base correta de 01/03/2025, adequando as orientações técnicas ao regime jurídico aplicável à contratação, regida pela Lei n° 8.666/93, observando os entendimentos firmados pela Advocacia-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União acerca da retroatividade dos efeitos financeiros das repactuações; em conformidade com parecer jurídico n° 066/2025/PJM-ASJUR17, e analisada tecnicamente pela Controladoria Geral do Município.



**CLÁUSULA QUARTA**

**a) valor da repactuação**

R\$ 26.933,21 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) - mensal;

R\$ 323.198,52 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) – anual

**b) valor do contrato com a repactuação:**

R\$ 312.164,07 (trezentos e doze mil, cento e sessenta e quatro reais e sete centavos) - mensal;

R\$ 3.745.968,84 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária 20.2017.04.122.0204.2717.339039.15000000, Ficha nº 20250250 da Nota de Empenho nº 3943, de 17 de dezembro de 2025, tendo sido empenhado o valor de R\$ 247.430,45 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato retromencionado, naquilo que não colidir com disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.



**CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem justos e acordados, o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2025

**Thaisa Carneiro Bedê**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**TR2 Prestadora de Serviços Ltda**  
Thiago da Silva Teodoro

**TESTEMUNHAS:**

**Igor Neves Teixeira**  
Ass. de Proteção Social Especial  
de Média Complexidade - SDSP  
Mat.: 30384